

LEI. N. 2.275 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005

“ACRESCENTA ITEM DE PRODUTOS NA LEI MUNICIPAL N. 2.193 DE 24 DE JUNHO DE 2.004, QUE INSTITUI AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS A CESTA BÁSICA MENSAL.”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, *Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

Artigo 1º - *Ficam acrescidos à cesta básica mensal dos funcionários públicos do município de Parapuã, ativos e inativos os seguintes itens:*

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
14	02 unidades	sabonete
15	02 litros	leite/caixa-longa vida
16	até 05 unidades	sabão em pedra
17	01 pacote	café de 500 g
18	01 unidade	creme dental de 90 g.

Artigo 2º - *Fica alterado a quantidade de extrato de tomate disposta na Lei 2.193 de 24 de junho de 2004, passando o item 08 da*

LEI. N. 2.275 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005

cesta básica, de 01 pacote com 140 gramas, para 01 pacote/lata com até 350 gramas.

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de dezembro de 2.005.

ANTONIO ALVES DA SILVA

*Prefeito Municipal
Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO

Secretária Designada